



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
FIRMAM OS MUNICÍPIOS DE SEBASTIÃO LEAL-PI E
GUADALUPE-PI.**

**ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022, MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI
E O MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI**

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL ,pessoa jurídica de direito público interno ,CNPJ sob o nº01.612.610/0001-09 ,com sede na Rua São José nº 56, centro , CEP 64873-000 Sebastião leal -PI ,por sua Prefeita ,Srª MANOELINA DE SOUSA BORGES, aqui denominado 1º Participe e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI , pessoa jurídica de direito público interno ,com sede na Praça Cesar Cals 1300 Centro Guadalupe-PI inscrita no CNPJ Nº 06.554.083/0001-47, neste ato representado pela Prefeita **MARIA JOZINEIDE FERNADES LIMA**, aqui denominado 2º Participe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas ,resolvem ajustar através deste **Termo de Cooperação** regras de adesão de Sistema de Registro do Pregão Eletrônico nº 002/2022 do Município de Sebastião Leal-PI ,que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar- DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

Á principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratação necessária às atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE -PI ,no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de Sebastião Leal- PI, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE SEBASTIÃO LEAL-PI, o que, defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne á utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a



suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema Município de Sebastião Leal-PI, no que abaixo segui:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A utilização das Atas de Registro do Município de Sebastião Leal-PI, em até 100% (cem) por cento das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle e liberação do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora do preços registrados, especificamente a Ata relativo ao Pregão eletrônico 002/2022- Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIDÁTICOS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICAS**, conforme descrito nos **lotes 01 A 09** do referido pregão, destinados a atender á atender às Secretarias Municipais e outros órgão da Administração Municipal durante a vigência da ata de registro de preços, com validade máxima de 12(doze) meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão .

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisição e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores do Órgão GERENCIADOR, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os célere, organizados e transparentes.

CLÁUSULA TERCEIRA-DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS:

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

Integra este Termo, os formulários padrões destinados a requisições e liberações ao Carona pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL -PI, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópia dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo requeridos

CLÁUSULA QUARTA -DA FORMA DE ENTREGA DOS BEMS OU SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Aras do Registro relacionadas á forma de entrega dos bens e/ou se4rviços contratado, podendo , para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP , sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que passam afetar a finalidade pretendida



CLÁUSULA QUINTA- POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Corona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das detentoras de preços registrados junto a este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidade, sempre que transcorridos 30 (tinta) dias da emissão ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA- DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de o Carona.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DO SISTEMA:

A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata Validada pelo procedimento da licitação , contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial no DOM/PI .

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da Cidade de Manoel Emídio-PI, em detrimento de qualquer outro , por mais privilegiado que seja.

SEBASTIÃO LEAL -PI 02 de junho de 2022

MANOELINA DE
SOUSA
BORGES:42092825372

Assinado de forma digital por
MANOELINA DE SOUSA
BORGES:42092825372
Dados: 2022.06.02 13:00:47
-03'00'

MANOELINA DE SOUSA BORGES

Prefeita do Município de Sebastião Leal -PI
1º Partícipe/Concedente

MARIA JOZINEIDE FERNANDES LIMA

Prefeita do Município de Guadalupe-PI
2º Partícipe Proponente